

50

Original anexo ao
Proc. n.º 109/10
Em 23/4/10 ja

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o Parque de Diversões Dayane tem interesse de oferecer entretenimento à população do parque Continental, no período de 1.º a 30 de junho de 2010, na festa junina daquele bairro, cujos moradores dificilmente têm acesso a programações de lazer;

Considerando que há a intenção de efetuar a instalação do parque de diversões em local adequado;

Considerando que, em contrapartida, o mencionado Parque doará vinte cestas básicas para entidades de benemerência da Área Continental do Município.

Considerando existir na Av. Cellula Mater, na confluência das Ruas 14 e 36 com Ruas 12 e 34, uma área propícia para ser utilizada para essa finalidade, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para essa medida, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 76/10

DOCUMENTO N.º 811/10

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de uma área na Av. Cellula Mater, na confluência das Ruas 14 e 36 com Ruas 12 e 34, no Parque Continental, pelo Parque de Diversões Dayane, no período de 1.º a 30 de junho de 2010, para instalação de Parque de Diversões.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área situada na Avenida Cellula mater, na confluência das Ruas 14 e 36 com Ruas 12 e 34, no Parque Continental, pelo Parque de Diversões Dayane, no período de 1.º a 30 de junho de 2010, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - O permissionário se obriga a doar, em contrapartida, vinte cestas básicas a entidades de benemerência da Área Continental do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de abril de 2010.

a)  MARCELO CORREIA

